



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 88 /PGJM, de 10 de maio de 2022.

Aprova a criação do Comitê Gerencial de Riscos (CGR) do Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, nos termos da delegação de competência instituída pela Portaria nº 308/PGR, de 28 de maio de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Comitê Gerencial de Riscos (CGR) do Ministério Público Militar.

Art. 2º O Comitê Gerencial de Riscos (CGR), comitê temático consultivo, é composto pelos seguintes membros:

I – Diretor-Geral;

II – Chefe da Seção de Governança Institucional;

III – Assessor-Chefe de Gestão Estratégica;

IV – Assessor-Chefe de Comunicação Institucional;

V – Consultor Jurídico-Chefe da CJT;

VI – Diretor de Documentação Jurídica;

VII – Diretor de Gestão de Pessoas;

VIII – Diretor de Tecnologia da Informação;

IX – Diretor de Administração;

X – Coordenador de Segurança Institucional;

XI – Membro indicado pelo PGJM.

Art. 3º Compete ao CGR:

I – auxiliar o Comitê de Governança Institucional (CGI) na definição das diretrizes relativas à Gestão de Riscos;

II – avaliar e submeter à avaliação do CGI a revisão da política e da metodologia relativa à Gestão de Riscos;

III – auxiliar o CGI na análise da qualidade do processo de gestão de riscos;

IV – propor ao CGI, anualmente, o apetite a riscos do MPM;

§ 1º O CGR será presidido pelo Diretor-Geral e, nas suas ausências, pelo chefe da Seção de Governança Institucional.

§ 2º O Comitê será secretariado pelo Chefe da Seção de Governança Institucional - SGI.

§ 3º O CGR reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 20/06/2022, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1092306** e o código CRC **31F6B9C2**.

19.03.0000.0007329/2018-33

SGI1092306v8